

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL REINALDO MAIA SOUTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 104.232,71 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com)

**DATA DA SESSÃO:** 15 / 06 / 2026 às 11h:00min

**INÍCIO DE REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO:** 06 / 05 / 2026 às 08h:00min

**FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO:** 15 / 06 / 2026 às 10h:00min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bnc.org.br>

**DISPUTA DE LANCES:** ABERTO

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:** **SIM**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:** NÃO

**VISTORIA TÉCNICA:** **SIM**, conforme informado no subitem 8.1, alínea c, do Anexo I – Termo de Referência

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para maiores informações técnicas sobre o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) pelo telefone (24) 3352-2382 ou pelo e-mail: [smosp.pmi.eng@gmail.com](mailto:smosp.pmi.eng@gmail.com)

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026**

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica n.º 010/2026, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, que será realizada às **11:00 (onze horas)** do dia **15 de junho de 2026**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **3.359/2025**;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br);

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto, com fornecimento de materiais e mão de obra, localizado no Centro do município de Itatiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme discriminado no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Memorial Descritivo/Plantas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico- Financeiro, os quais integram o presente Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:**

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;
- 3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ;

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:**

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.**

**3.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**, de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

**3.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

**3.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**3.9.** O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

**3.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuam as seguintes restrições, a serem conferidas pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio:

**3.11.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**3.11.2.** Com falência decretada;

**3.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.11.4.** Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;

**3.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;

**3.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

**3.11.7.** que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTA EDITAL, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.**

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2.** O licitante, além de apresentar a declaração prevista no item 3.5 (**ANEXO VII**), deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.

**4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

**4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

**4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

**5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**5.1.1.** Habilitação Jurídica;

**5.1.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**5.1.3.** Qualificação técnica e qualificação operacional;

**5.1.4.** Qualificação Econômico-financeira;

**5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

**5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1. Qualificação Técnico-operacional:**

- a)** Prova de registro no CREA ou CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade, emitido a partir da data da publicação do edital até a data da licitação;
- b)** Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b.1)** Para cumprimento do subitem “b” serão aceitos atestados que comprovem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja:

SUBITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
3.1	16.005.001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVO MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M²	632,89

- b.2)** Será permitido o somatório de atestados para atender aos critérios mínimos na qualificação técnico-operacional, desde que comprovada a experiência e a complexidade de execução de serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;
- c)** a Licitante deverá apresentar atestado de visita técnica emitido pela SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante. A visita deverá ser agendada por meio dos telefones: (24) 3352-2382 ou pelo email: [smosp.pmi@hotmail.com](mailto:smosp.pmi@hotmail.com) / [smosp.pmi.eng@gmail.com](mailto:smosp.pmi.eng@gmail.com) e poderá ser realizada de segunda a sexta, de 10:00 às 16:00, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame;
- c.1)** O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL (ANEXO XII)**, assinada pelo responsável técnico da empresa

### **Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

**d)** Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

**d.1)** A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

**d.2)** Nos termos do Acórdão nº 82437/2022 PLENV (Processo nº 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica;

#### **5.4.2. Qualificação técnico-profissional:**

**a)** Prova de registro no CREA ou CAU do profissional responsável através de CERTIDÃO que demonstre sua validade, emitido a partir da data da publicação do edital até a data da licitação;

**b)** O(s) ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem **5.4.1. d**, para comprovação de Qualificação técnico-profissional, deverá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a(s) parcela(s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

**5.4.3.** O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme o § 6º do art.67 da Lei nº 14.133/21;

#### **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**5.5.3.** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**  
LG = Ativo Circulante + Realizável a LP ≥ 1  
Passivo Circulante + Exigível a LP

**5.5.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**5.5.3.2.** Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

**5.5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:**

**5.6.1.** Declaração Consolidada (ANEXO V);

**5.6.2.** Modelo de Proposta Comercial (ANEXO III);

**5.6.3.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO VI);

**5.6.4.** Em se tratando de ME, EPP ou MEI, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, conforme modelo constante do ANEXO VII.

**5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**5.8.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.9.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

**5.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.11.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6. DA PROPOSTA:**

**6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

**6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:

**6.2.1.** Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

**6.2.2.** Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

**6.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, podendo ser alterada durante a disputa a critério do Agente de Contratação.

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.14.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

### **Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**7.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2.2.** empresas brasileiras;

**7.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo a ser estabelecido**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**PROPOSTA REALINHADA**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO:**

### **Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**8.1.3.** O agente de contratação poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.

**8.2.** Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

**8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) conter vícios insanáveis;

II) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico / Termo de Referência;

III) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.1.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**8.6.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.6.3.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**8.6.4.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.8.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.8.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.11.** O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

**9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**9.7.** A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste edital.

**9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

### **Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.9.** A verificação pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.1.** Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação e/ou equipe de apoio.

**9.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.11.** A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.11.1.** No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

**9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Agente de Contratação, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

**10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com);

### **Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**13.2.** O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO XIII**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**13.3.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**13.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**13.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

### **Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**13.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**13.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA**

**13.8.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**13.8.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**13.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**13.8.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**13.8.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

### **13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.9.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**13.9.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**13.9.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

**13.9.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

**13.9.1.1.3.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

**13.9.1.2.** Por acordo entre as partes:

**13.9.1.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**13.9.1.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**13.9.1.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**13.9.1.2.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.9.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**13.9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.

**13.9.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.9.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

**13.10.1.** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

**13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.11.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

**13.11.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

**14. DO REAJUSTAMENTO:**

**14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**14.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**14.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

**14.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**14.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto na Instrução Normativa CGM n.º 001/2022 e Decreto Municipal n.º 4.836 de 05/06/2025;

**15.2.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

**15.3.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.3.1.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

**15.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**15.5.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

**15.6.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**a) Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.031; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 1.006; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 561, do Fundo Municipal de Educação;

**16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:**

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**16.1.3.** fraudar a licitação.

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.4.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.4.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

**16.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**17.2. ADVERTÊNCIA**

**17.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**17.3. MULTA**

**17.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**17.3.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

**17.3.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**17.3.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**17.3.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**17.3.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**17.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**17.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**17.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;

**18.2.** A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

**18.3.** Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

**19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:**

**19.1.** As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

**20.2.** É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**20.3.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**20.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.6.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**20.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

**20.8.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

**20.9.** Caso os interessados discordem dos quantitativos da planilha orçamentária anexada ao presente certame, deverão contestá-los dentro do prazo estipulado para impugnação do edital, não sendo aceitas contestações posteriores, nem no momento da homologação, adjudicação ou assinatura do contrato, sobre questões não impugnadas dentro do prazo.

**20.10.** Em se tratando de cooperativa, no momento da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71. Além disso, o objeto da licitação deverá ser executado por cooperados integrantes da relação de associados apresentada durante a habilitação neste certame.

**20.11.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**20.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**20.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.17.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.19.** Para maiores informações técnicas sobre o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) pelo telefone (24) 3352-2382 ou pelo e-mail: [smosp.pmi.eng@gmail.com](mailto:smosp.pmi.eng@gmail.com)

**20.20. Será exigido nesta contratação garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo a contratada optar pela modalidade.**

**20.21.** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, ose seguintes anexos:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

- a) Anexo I. Termo de Referência
- b) Anexo II. Memorial Descritivo / Plantas;
- c) Anexo III. Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV. Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V. Declaração Consolidada;
- f) Anexo VI. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital;
- g) Anexo VII. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII. Planilha Orçamentária;
- i) Anexo IX. Memória de Cálculo;
- j) Anexo X. Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Anexo XI. Quadro de Composição do BDI;
- l) Anexo XII. Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Renúncia;
- m) Anexo XIII. Minuta de Contrato.

Itatiaia, 05 de maio de 2026.

**Michele Pires Gonçalves**  
**Diretora Geral de Licitação**



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	
1096/2026	

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de serviço para fornecimento de material e mão de obra para reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto - Itatiaia/RJ, o prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível.

**1.1. Tipo do Objeto**

- Contratação de serviço para fornecimento de material e mão de obra para reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto, Centro, Itatiaia - RJ.

**1.2. Descrição do Objeto**

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica
1	01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL REINALDO MAIA SOUTO, CENTRO, ITATIAIA - RJ

**1.3. Modalidade**

A contratação de serviço para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto, no Município de Itatiaia/RJ, demanda modalidade licitatória que assegure ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e adequada avaliação técnica das propostas.

Considerando que o objeto caracteriza-se como serviço de engenharia, envolvendo execução de obra, fornecimento de materiais, riscos inerentes à atividade e necessidade de mão de obra especializada, não se trata de serviço comum, razão pela qual não se enquadra na modalidade pregão, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, conforme disposto nos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar maior participação de interessados, adequada análise técnica das propostas,

Mathew C.

Termo de Referência 1 | 17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

transparência do procedimento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público.

**1.4. Garantia do Contrato**

Conforme Lei 14.133/2021, Art. 98, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo assim, **será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial.**

Ressaltando que, na Lei 14.133/2021, Art. 59, § 5º, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A contratada deverá apresentar a garantia no momento da assinatura do contrato. A não apresentação implicará na recusa da formalização contratual e aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização e as cláusulas contratuais assegurarão o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive nos casos de inadimplemento, atraso ou descumprimento das condições pactuadas.

Considerando que o objeto consiste em serviço especial de engenharia, envolvendo a reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto, no Município de Itatiaia/RJ, com execução em altura, utilização de balancim, análise das estruturas existentes e riscos operacionais inerentes à atividade, a exigência de garantia contratual mostra-se adequada, proporcional e necessária para resguardar a Administração Pública quanto a eventuais inadimplementos, atrasos ou falhas na execução do objeto, assegurando a boa e regular conclusão dos serviços contratados.

**1.5. Valor Estimado da Contratação**

Conforme orçamento R\$ R\$104.232,71 com BDI 23,54%.

**1.6. Entrega do Objeto**

Na Rua São José 211, Centro, Itatiaia- RJ.

*Amir*

*Mathew C.*

Termo de Referência 2|17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

**1.7. Prazo de Execução**

O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, a partir da data a ser fixada no Termo de Início da Obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

O termo de início dos serviços será fornecido pelo fiscal do município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

Caso haja suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de Adequação orçamentária e vigência.

Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

**1.8. Prazo de Vigência do Contrato e da Execução**

O prazo de vigência do presente contrato e de 02 (dois) meses, a partir da data a ser fixada no Termo de Início da Obra, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

**1.9. Prazo para Entrega**

A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal feita pelo fiscal do contrato, para iniciar a execução dos serviços.

Em casos excepcionais, poderá ser concedida uma prorrogação justificada do prazo, desde que a empresa contratada comunique previamente, apresentando a devida justificativa para a necessidade da extensão do prazo.

O não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa e aprovação prévia, poderá acarretar penalidades conforme previsto no contrato.

*Amir*

*Mathus C. [Signature]*  
Termo de Referência 3/17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

**1.10. Prazo para Pagamento**

Será medido referente ao executado durante o período do contrato, levando em consideração o cronograma físico-financeiro.

Conforme Decreto Municipal no 4.836/2025, de 05 de junho de 2025, Art. 1º Os pagamentos das obrigações contratuais deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e Art. 5º que cita que após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e respectivo atesto, em até 05 (cinco) dias úteis será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para adotar as providências necessárias para liquidação da despesa, observando a classificação dos créditos, a ordem cronológica de pagamentos e o disposto nas Leis Federais no 4.320/1964, 14.133/2021 e contratos remanescentes da Lei 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias.

A empresa contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a entrega do serviço de acordo com cronograma físico financeiro e a devida formalização do relatório fotográfico para Secretaria Municipal de Educação.

O descumprimento dos prazos e exigências para emissão da Nota Fiscal poderá acarretar atrasos no pagamento, sem ônus para a Administração Pública.

**1.11. Natureza do Serviço**

Contratação de serviço especial de engenharia.

O objeto envolve a reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, abrangendo a execução de serviços em altura, com utilização de balancim, atendimento às normas técnicas e de segurança do trabalho, bem como a avaliação das condições da estrutura existente, o que demanda análise técnica específica e tomada de decisões durante a execução.

Em razão das características da edificação, do estado de conservação da estrutura atual e das particularidades de cada etapa da intervenção, nem todos os métodos executivos e soluções técnicas podem ser integralmente padronizados de forma prévia, sendo necessária a adoção de soluções específicas de engenharia compatíveis com as condições encontradas no local.

*Adm*

Mathias C.   
Termo de Referência 4|17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

Dessa forma, o objeto não se enquadra como serviço comum de engenharia, caracterizando-se como **serviço especial de engenharia**, por exigir conhecimento técnico especializado, avaliação técnica qualificada e soluções não padronizáveis, justificando o enquadramento adotado para fins da Lei nº 14.133/2021.

**1.12. Visita Técnica**

Sim.

**1.13. Regime de Empreitada**

Conforme Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Art. 46, inciso I, empreitada por preço unitário.

**1.14. Parcelamento do Objeto**

O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma da cobertura da quadra escolar, caracterizando-se como solução de engenharia integrada, que envolve serviços interdependentes, tais como remoção da estrutura existente, adequações estruturais, fornecimento e instalação de nova cobertura.

A eventual divisão do objeto em parcelas (ex.: separação entre fornecimento de materiais e execução dos serviços, ou fracionamento por etapas da obra) mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que:

- Há necessidade de compatibilização integral entre materiais e execução, especialmente quanto ao dimensionamento, montagem e fixação da cobertura;
- A execução demanda sequência lógica contínua, sendo inadequada a atuação simultânea ou alternada de múltiplas contratadas;
- O fracionamento aumentaria o risco de falhas construtivas, retrabalho e incompatibilidades técnicas;
- Haveria dificuldade na definição de responsabilidades por eventuais defeitos ou inconformidades;
- A gestão contratual se tornaria mais complexa e onerosa, sem ganho de eficiência.

*Admin*

Mathews C.

Termo de Referência 5 | 17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

Além disso, não se verificam benefícios à competitividade ou à economicidade com o parcelamento, considerando que o objeto é usualmente executado de forma integral por empresas do ramo.

Dessa forma, o objeto do contrato não justifica qualquer tipo de parcelamento, uma vez que este não é composto por itens divisíveis, e a unidade da licitação garante a idoneidade do bem na sua lógica construtiva e assegura a qualidade pretendida com a execução destes serviços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexado ao referido processo, seguiu-se as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade;
2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;
4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
5. Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte
7. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
8. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade;
9. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;

Mathuan C.

Termo de Referência 6|17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

11. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
12. Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;
13. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

Com tudo, a justificativa para a referida contratação estrutura-se no resultado obtido como conclusão do estudo técnico preliminar realizado e anteriormente referenciado, ou seja, a partir do ETP concluiu-se que a solução definida atende a necessidade identificada de forma satisfatória, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, e financeiros e/ou orçamentários. Logo, tem-se como viável a referida contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de serviço especial de engenharia para execução da reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto, localizado no Município de Itatiaia/RJ, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a adoção dos meios técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

A intervenção tem por finalidade restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e desempenho da cobertura, atualmente comprometidas em razão do desgaste natural, exposição prolongada às intempéries e possíveis inadequações estruturais, que afetam a proteção contra chuvas e insolação excessiva, bem como a segurança e o conforto dos usuários.

A execução dos serviços deverá considerar as condições reais da estrutura existente, exigindo avaliação técnica prévia, definição dos métodos executivos adequados, execução de serviços em altura, com utilização de balancim, e estrita observância às normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, de modo a garantir a integridade física dos trabalhadores e dos usuários do equipamento público.

Com a realização da reforma, busca-se assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, esportivas e comunitárias, ampliar a vida útil da edificação, preservar o

*Mathews C.*

*[Signature]*  
Termo de Referência 7/17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

Processo Administrativo n.º 1.096/2026



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

patrimônio público e proporcionar um ambiente seguro, funcional e adequado às necessidades da comunidade escolar, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá recair sobre empresa legalmente constituída, que comprove possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento integral das necessidades da Administração, possibilitando o início das atividades após a assinatura do contrato.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- **Equipamentos, ferramentas e dispositivos de acesso e segurança**, adequados à execução dos serviços em altura, em perfeito estado de funcionamento e devidamente certificados, quando aplicável;
- **Materiais e insumos** compatíveis com as especificações técnicas do objeto, atendendo às normas técnicas vigentes;
- **Mão de obra qualificada**, em quantitativo suficiente, devidamente treinada, uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) exigidos;
- **Equipe técnica especializada**, com profissional legalmente habilitado como **responsável técnico**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pelo acompanhamento, orientação e responsabilização técnica pela execução dos serviços;
- **Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, relativa aos serviços contratados, no início da execução contratual.

A contratada deverá, ainda:

- Atender integralmente às **normas técnicas da ABNT**, às **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as relativas à segurança em trabalhos em altura;

Mathus C.

Termo de Referência 8 | 17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

Processo Administrativo n.º 1.096/2026



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

- Manter, durante toda a execução contratual, **condições adequadas de segurança, qualidade, regularidade e continuidade dos serviços**, em conformidade com o presente Termo de Referência;
- Comprovar a **habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigido no edital.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada assegurar que os serviços produzam os resultados pretendidos desde o início até a conclusão da execução contratual, sob acompanhamento e fiscalização da Administração.

Previamente ao início dos serviços, a fiscalização realizará o levantamento e mapeamento da área de intervenção, cabendo à contratada executar os serviços conforme as orientações técnicas e o cronograma aprovado.

Durante a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização, de forma contínua e sempre que solicitado:

- **Registro fotográfico periódico** da execução dos serviços, a ser encaminhado ao fiscal do contrato, devendo compor o relatório final de execução;
- **Relação atualizada da equipe alocada na obra**, contendo nome, função e local de atuação dos trabalhadores;
- **Comprovação de que todos os trabalhadores encontram-se devidamente uniformizados**, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, fornecidos pela contratada.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção, correção e reparo de eventuais falhas, vícios ou defeitos constatados durante a execução ou no período de garantia, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

Mathews G.

Termo de Referência 9 | 17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

A garantia dos serviços executados deverá atender rigorosamente aos parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 17170:2022 – Edificações – Garantias – Prazos Recomendados e Diretrizes, bem como ao disposto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade da obra ao longo de sua vida útil, além do cumprimento das demais normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Mathew C.

Termo de Referência 10|17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

**6.7.** A designação dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação e de seus substitutos será realizada por meio de portaria devidamente publicada, em conformidade com a legislação aplicável.

**Fiscalização Técnica**

**6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

**6.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Mathews C.  
Termo de Referência 11|17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

**6.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

**6.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

  
Termo de Referência 12|17





Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

**6.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Será medido referente ao executado durante o período do contrato, levando em consideração o cronograma físico-financeiro.

Conforme Decreto Municipal no 4.836/2025, de 05 de junho de 2025, Art. 1º Os pagamentos das obrigações contratuais deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e Art. 5º que cita que após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e respectivo atesto, em até 05 (cinco) dias úteis será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para adotar as providências necessárias para liquidação da despesa, observando a classificação dos créditos, a ordem cronológica de pagamentos e o disposto nas Leis Federais no 4.320/1964, 14.133/2021 e contratos remanescentes da Lei 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias.

A empresa contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a entrega do serviço de acordo com cronograma físico financeiro e a devida formalização do relatório fotográfico para Secretaria Municipal de Educação.

O descumprimento dos prazos e exigências para emissão da Nota Fiscal poderá acarretar atrasos no pagamento, sem ônus para a Administração Pública.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, os termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- Habilitação Jurídica
- Regularidade fiscal, social e trabalhista

*Amir*

*Mathews C.*  
Termo de Referência 13|17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

- Qualificação técnica e qualificação operacional
- Qualificação econômico-financeira
- Atendimento das disposições do Art. 7, inciso XXXIII da CF e
- Declaração de desimpedimento de participar em licitações

Ressaltando a necessidade de exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional como condição para participar do certame nos seguintes termos:

**8.1. Qualificação Técnico-Operacional**

a) Prova de registro no CREA ou CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade, emitido a partir da data da publicação do edital até a data da licitação.

b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ao) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove (m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja;

**Subitem 3.1**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3.1	16.005.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/ 16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVO MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	632,89

b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b1 poderá ser feita em uma ou mais obras.

*Assinatura*

*Mathus C. [Assinatura]*  
Termo de Referência 14|17



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA N°	PMI
PROCESSO N°	1096/2026

b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância.

b.4) Para o cumprimento deste subitem b.3, será (ao) aceito (s) DOCUMENTO (s) COMPROBATÓRIO de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

c) Atestado de visita técnica, emitido pela SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

c.1) A visita técnica deverá ser efetuada por profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.

c.2) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidade da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que estejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

c.3) A empresa participante da visita técnica deverá encontrar a equipe de Engenharia na SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro. A empresa que optar por outra data deverá verificar a disponibilidade de horário por meio dos telefones: (24) 3352-2382 ou através do email: [smosp.pmi@hotmail.com](mailto:smosp.pmi@hotmail.com) / [smosp.pmi.eng@gmail.com](mailto:smosp.pmi.eng@gmail.com). A visita poderá ser realizada de segunda a sexta, de 10h às 16h, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato construtivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

Mathews C.

Termo de Referência 15|17



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº	PMI
PROCESSO Nº	1096/2026

**8.2. Qualificação Técnico-Profissional**

- a) Prova de registro CREA ou CAU, o profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade, emitido a partir da data da publicação do edital até a data da licitação.
- b) O(s) ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem 8.1.d, para a comprovação de Qualificação técnico-Profissional, deverá (ao) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a (s) parcela (s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **sem desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará na modalidade de licitação, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer a contratação de serviço para fornecimento de material e mão de obra para reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto - Itatiaia/RJ.

DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO COM BDI (23,54%)
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.727,53
DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$ 11.025,73
COBERTURA	R\$ 75.440,52
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 11.038,93
<b>Total</b>	<b>R\$ 104.232,71</b>

*Mathews C.*

*Admin*

*[Handwritten Signature]*

Termo de Referência 16|17



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA N°	PMI
PROCESSO N°	1096/2026

**10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Existe previsão orçamentária para cobertura da despesa relacionada a contratação em questão, e em conformidade com:

- Plano de Contratações Anual PCA;
- Plano Plurianual (PPA), 2026-2029, dentro do Programa 017, Ação 1.006, e cujo objetivo é Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Fundamental.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), 2026, dentro do Programa 017, Ação 1.006, e cujo objetivo é Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Fundamental.
- Lei Orçamentária Anual (LOA), 2026, dentro do Programa 017, Ação 1.006, e cujo objetivo é Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Fundamental.

Itatiaia, 13 de abril de 2026.

**MATHEUS COUTO DE OLIVEIRA**  
Engº SST - CREA-RJ: 2025102069  
CPF: 171.789.107-12  
Matr.: 44.998 / PMI

*Matheus Couto*

**Matheus Couto de Oliveira**  
Responsável pela Elaboração  
Matrícula: 44998

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**BÁRBARA DANIELA M. MACIEL LAMIM**  
Engª Civil - CREA-RJ: 2019106968  
CPF: 106.133.986-61  
Matr.: 45.277 / PMI

*Barbara*

**Bárbara Daniela Marcelino Maciel Lamim**

Engenheira Civil

CREA-RJ: 2019106968

Matrícula: 45277

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

*Gizeli*

**Gizeli Carvalho de Oliveira**

Matrícula: 4852

Secretária Municipal de Educação

**Gizeli Carvalho de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 4852 - PMI

Termo de Referência 17|17



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO / PLANTAS**



FOLHA N°	PMI
61	
PROCESSO N°	VISTO
1096/2026	

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Referência:** Contratação de serviço para fornecimento de material e mão de obra para reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto.

**Local:** Rua São José 211, Centro – Itatiaia

**Data:** 07 de abril de 2026

**1. DA INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm por finalidade complementar e apresentar informações detalhadas a respeito da **contratação de serviço para fornecimento de material e mão de obra para reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto**, localizado no Município de Itatiaia/RJ.

Este documento visa estabelecer as diretrizes, critérios e características técnicas que deverão ser observados na elaboração das propostas e na execução dos serviços, tendo como referência os projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos fornecidos em conjunto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e legislação aplicável, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade da cobertura da quadra poliesportiva.

Durante a execução da obra, deverão ser instaladas placas de identificação da obra, contendo as informações institucionais exigidas, conforme legislação e orientações do órgão contratante.

**2. DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS**

Deverá ser apresentado orçamento e cronograma conforme planilha, considerando as informações projetuais constantes neste memorial e no projeto arquitetônico de referência, para a execução dos serviços propostos.

**3. DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**

A empreiteira será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução da obra.

A empreiteira deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis.

  
**ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Eng.º Civil - CREA-RJ: 2025102620  
CPF: 082.357.805-42  
Matr.: 45.254 / PMI



Folha n°	P M I
PROCESSO N° <b>1.096/2026</b>	VISTO

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA N° 62	PMI
PROCESSO N° 1096/26	VISTO

**4. DA PROTEÇÃO ÀS OBRAS EXISTENTES**

A empreiteira cuidará para que não haja danos em obras e instalações existentes.

Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

**5. DAS LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- As leis Federais, Estaduais e Municipais.
- As Normas da ABNT
- As normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de Água e Esgoto, Gás, etc.

**6. DO PREPOSTO**

A contratante nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deverá ser Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA – RJ ou CAU - RJ.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

Durante as obras, a CONTRATANTE manterá um responsável do Departamento Técnico no acompanhamento da execução e manutenção da obra e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

**8. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, submetido à aprovação pela CONTRATANTE, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Engº Civil - CREA-RJ: 2025102620  
CPF: 082.357.805-42  
Matr.: 45.254 / PMI



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA N°	PMI
63	
PROCESSO N°	VISTO
1096/26	

**9. DA CADERNETA DE OCORRÊNCIA**

A empreiteira manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a contratada e a CONTRATANTE. As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da empreiteira e pela Fiscalização.

**10. DO REGISTRO NO CREA:**

A contratada providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA - RJ, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE VETIÁRIO, ALAMEDA B, BAIRRO ÁFRICA I, PENEDO, ITATIAIA- RJ.**

Todos os materiais utilizados na obra e equipamentos a serem instalados deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização.

Os quantitativos descritos e as medidas apresentadas deverão ser verificados "in loco", assim como os materiais especificados de acordo e coerentes com a planilha orçamentária e execução da obra. Tendo em vista as características do projeto.

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- a) **Placa da Obra** – Deverá ser instalada placa de obra conforme especificação de placa padrão da PMI, com identificação da obra, local/endereço e informação da contratada para execução da obra com nome do seu respectivo responsável técnico.
- b) **Locação de Andaime Tubular** – Locação de andaime tubular com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, incluindo carga, descarga, tempo de utilização, transporte até a obra, montagem e desmontagem, com uso exclusivo de EPI's.
- c) **Transporte e Montagem de Andaime Tubular** – Compreende o transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e tempo de espera do caminhão, considerando-se a área projetada do andaime, inclusive despesas com óleo diesel e equipamentos auxiliares.

  
ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620  
CPF: 082.357.805-42  
Matr.: 45.254 / PMI

Memorial Descritivo 3 | 6



Folha n°	P M I
PROCESSO N° <b>1.096/2026</b>	VISTO

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA N° 64	PMI
PROCESSO N° 1096/26	VISTO

- d) **Plataforma ou Passarela de Madeira** – Fornecimento e instalação de plataforma ou passarela de madeira sobre o andaime, incluindo reaproveitamento quando necessário, suporte, movimentação e segurança, conforme normas vigentes.
- e) **Carga e Descarga Manual de Andaime** – Inclui carga, descarga manual, tempo de espera do caminhão e uso de EPI's, considerando-se a área de projeção vertical do andaime.
- f) **Montagem e Desmontagem de Andaime Tubular** – Execução da montagem e desmontagem completa do andaime tubular, com elementos verticais e horizontais, incluindo escoramentos, travamentos, desgaste de ferramentas e utilização de EPI's.
- g) **Locação de Rodízios de Ferro para Torre de Andaime** – Fornecimento de rodízios metálicos adequados à torre tubular, garantindo mobilidade e segurança durante os serviços.
- h) **Locação de Cadeira Suspensa (Balancim)** – Locação de cadeira suspensa tipo balancim, conforme a ABNT NBR 14715, incluindo kit completo de segurança, montagem, desmontagem e mão de obra especializada.

**2. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO.**

- a) **Remoção de Cobertura Existente** – Remoção de cobertura em telhas de alumínio, inclusive estrutura de apoio, considerando a área real de cobertura, com carga, descarga, transporte e descarte adequado do material removido, incluindo desgaste de ferramentas e uso de EPI's.
- b) **Carga e Descarga Manual de Materiais** – Carga e descarga manual de peças, telhas, estruturas metálicas e demais materiais, incluindo tempo de espera, uso de equipamentos auxiliares e EPI's.
- c) **Transporte de Carga** – Transporte de materiais e entulhos de qualquer natureza, incluindo despesas com carga, descarga, tempo de espera, velocidade média de 10 km/h, caminhão basculante a óleo diesel, conforme capacidade indicada em planilha.

  
ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Engº Civil - CREA-RJ: 2025102620  
CPF: 082.357.805-42  
Matr.: 45.254 / PMI

Memorial Descritivo 4 | 6



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº <b>1.096/2026</b>	VISTO

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA Nº 65	PMI
PROCESSO Nº 1096/26	VISTO

- d) **Transporte de Material** – Transporte horizontal de materiais, entulho e resíduos em carrinhos, até distância média de 60 metros, incluindo carga, descarga e desgaste de ferramentas.
- e) **Retirada de Entulho e Descarte** – Retirada de entulho da obra com caçamba tipo container com capacidade de 5 m<sup>3</sup>, incluindo carregamento, transporte, descarte em local licenciado e taxas ambientais, conforme legislação vigente.

**3. COBERTURA METÁLICA**

- a) **Cobertura em Telhas Trapezoidais de Galvalume** – Fornecimento e instalação de telhas onduladas de galvalume, com espessura aproximada de 0,50 mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20 m, fixadas com parafusos ou haste de alumínio 5/16" x 250 mm com rosca, incluindo mão de obra, equipamentos, EPI's e medição pela área real executada.
- b) **Pintura em Estrutura Metálica** – Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite, incluindo lixamento leve, limpeza, aplicação de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de tinta grafite, incluindo desgaste de ferramentas e uso de EPI's.
- c) **Calhas Metálicas** – Execução de calhas em chapa de aço galvanizado nº 26, com desenvolvimento mínimo de 50 cm, incluindo fornecimento, instalação, fixação e acabamento.
- d) **Tubulação de Drenagem Pluvial** – Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido de 100 mm, soldável, incluindo conexões, emendas, fixações, abertura e fechamento de rasgos, assentamento e vedação.

**4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- a) **Mão de Obra de Eletricista** – Execução dos serviços de revisão, adequação e correção da instalação elétrica existente da quadra poliesportiva, incluindo verificação de circuitos, reaperto de conexões, substituição de componentes danificados, testes de funcionamento e conformidade com as normas técnicas

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620  
Memorial Descritivo CPF: 082.357.805-42  
Matr.: 45.254 / PMI



Folha n°	P M I
PROCESSO N° <b>1.096/2026</b>	VISTO

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



FOLHA N° 66	PMI
PROCESSO N° 1096/26	VISTO

vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410. Estão inclusos todos os encargos sociais, ferramentas, equipamentos, uso de EPI's e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

- b) **Mão de Obra de Ajudante** – Apoio aos serviços elétricos, compreendendo transporte de materiais, auxílio na montagem, desmontagem e organização dos componentes elétricos, bem como suporte às atividades executadas pelo electricista. Os serviços incluem todos os encargos sociais, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários.

**5. LIMPEZA**

Após o término dos serviços, será feita limpeza completa da obra, e seus arredores, bem como providenciada a desmobilização das instalações do canteiro, devendo a obra ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar perfeito funcionamento. O transporte do entulho deve ser feito com caminhão basculante adequado para retirar o entulho, com auxílio de ajudante de obra, e removê-lo até o local de destino adequado. A Empreiteira será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final, bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

Todo o material excedente deverá ser removido do terreno.

  
**Isabela Fernandes de Oliveira**

Matrícula: 45254

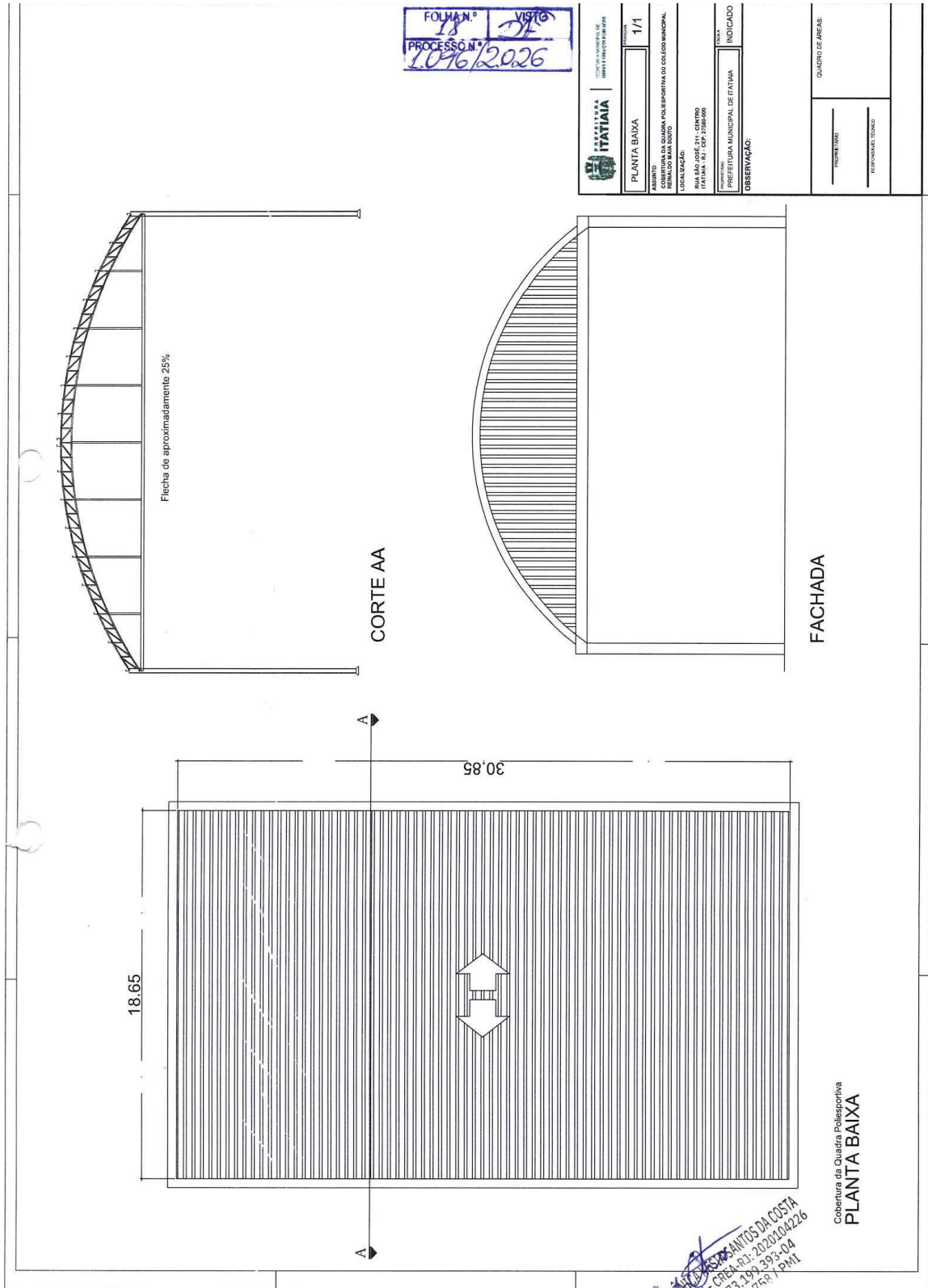
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Engº Civil - CREA-RJ: 2025102620  
CPF: 082.357.805-42  
Matr.: 45.254 / PMI



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**



**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA PROPOSTA COMERCIAL**

À equipe de apoio/Agente de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_\_/2026 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total **de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante Legal)



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**  
**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_/2026**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal da empresa)

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2026**

Nome completo do representante legal: \_\_\_\_\_ RG n°: \_\_\_\_\_ CPF  
n°: \_\_\_\_\_, licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ: \_\_\_\_\_  
interessado em participar da Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2026, sob as penas da lei firmo  
o seguinte:

**1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

**4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL  
QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS  
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF  
nº: \_\_\_\_\_ CRC nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o  
licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da  
Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC Nº

**OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.**

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Ref.:** Concorrência Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declarar**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei.

\_\_\_\_\_  
(Data)


\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**Obs.:** a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
ANEXO VIII  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

 <p><b>PREFEITURA ITATIAIA</b></p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</p>	<p><b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b></p>
	<p>Obra : REFORMA DO TELHADO DA QUADRA DO COLÉGIO MUNICIPAL REINALDO MAIA SOUTO</p> <p>Processo nº: 1096/2026 Município/UF: ITATIAIA-RJ</p>
<p><b>PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES</b> EMOP – FEVEREIRO 2026</p>	


FOLHA Nº <b>67</b>	PMI
PROCESSO Nº <b>1096/2026</b>	VISTO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES								
ITEM	CATALO GO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
1.1	EMOP	02.020.0003-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	146,87	6,00	881,22	1.088,65
1.2	EMOP	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	38,9	63,00	2.450,70	3.027,59
1.3	EMOP	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	0,2	1000,00	200,00	247,08
1.4	EMOP	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1*, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	5,1	4,50	22,95	28,35
1.5	EMOP	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	1,07	31,50	33,70	41,63
1.6	EMOP	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	8,77	31,50	276,25	341,27
1.7	EMOP	05.008.0009-0	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	0,21	50,00	10,50	12,97
1.8	EMOP	05.006.0010-0	LOCACAO DE RODIZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR, CUSTO PARA 4 RODIZIOS	UNXMES	155,24	4,00	620,96	767,13
1.9	EMOP	05.007.0015-0	LOCACAO DE CADEIRA SUSPensa (BALANCIM), CONFORME NR 18 E ABNT NBR 14751, INCLUSIVE KIT DE SEGURANCA COMPLETO, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (VIDE ITEM 05.008.0004)	UNXMES	412,06	2,00	824,12	1.018,11
1.10	EMOP	05.008.0004-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CADEIRA SUSPensa (BALANCIM), CUSTO POR BALANCIM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	125,27	1,00	125,27	154,75
<b>TOTAL</b>							<b>5.445,67</b>	<b>6.727,53</b>



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

 <b>PREFEITURA ITATIAIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
	Obra : REFORMA DO TELhado DA QUADRA DO COLÉGIO MUNICIPAL REINALDO MAIA SOUTO Processo nº: 1096/2026 Município/UF: ITATIAIA-RJ	
<b>PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES</b> EMOP – FEVEREIRO 2026		


FOLHA Nº	PMI
68	
PROCESSO Nº	VISTO
1096/26	

**2 – DEMOLIÇÃO**

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
2.1	EMOP	05.001.0040-0	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, EXCLUSIVE SUPORTE ESTRUTURAL OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	10,45	632,89	6.613,70	8.170,56
2.2	EMOP	04.006.0013-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	T	65,63	3,80	249,39	308,09
2.3	EMOP	04.005.0127-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 10KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T	T X KM	5,38	38,00	204,44	252,56
2.4	EMOP	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M3	51,55	20,00	1.031,00	1.273,69
2.5	EMOP	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	413,16	2,00	826,32	1.020,83
<b>TOTAL</b>							<b>8.924,85</b>	<b>11.025,73</b>

**3 – COBERTURA**

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
3.1	EMOP	16.005.0001-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"x250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEIEIRA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	73,37	632,89	46.435,13	57.365,95
3.2	EMOP	17.017.0361-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, COM TINTA GRAFITE EM DUAS DEMÃO APOSLIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGRUDAMENTO E FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAÇÃO RÁPIDA, OU UTILIZAR DIRETAMENTE SOBRE O METAL TINTA GRAFITE DE DUPLA AÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	18,5	137,10	2.536,35	3.133,40
3.3	EMOP	16.007.0027-0	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	134,7	60,00	8.082,00	9.984,50

  
**ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620  
 CPF: 082.357.805-42  
 Matr.: 45.254 / PMI



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

 <b>PREFEITURA ITATIAIA</b>	<small>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</small>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>						
		Obra : REFORMA DO TELHADO DA QUADRA DO COLÉGIO MUNICIPAL REINALDO MAIA SOUTO Processo n°: 1096/2026 Município/UF: ITATIAIA-RJ						
<b>PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES</b> EMOP – FEVEREIRO 2026								
3.4	EMOP	15.036.0052-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM.SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EM ENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS	M	37,15	108,00	4.012,20	4.956,67
<b>TOTAL</b>							<b>61.065,68</b>	<b>75.440,52</b>

FOLHA N° 69	PMI
PROCESSO N° 1096/26	VISTO

4 – INSTALAÇÕES								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
4.1	EMOP	05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5186,72	1,00	5.186,72	6.407,67
4.2	EMOP	05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3748,8	1,00	3.748,80	4.631,26
<b>TOTAL</b>							<b>8.935,52</b>	<b>11.038,93</b>

BDI:	23,54%	TOTAL:	R\$ 84.371,72	R\$ 104.232,71
		VALOR BDI:	R\$ 19.860,99	
		<b>TOTAL C/BDI:</b>	<b>R\$ 104.232,71</b>	

  
**ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Engº Civil - CREA-RJ: 2025102620  
 CPF: 082.357.805-42  
 Matr.: 45.254 / PMT



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
ANEXO IX**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		DESCRIÇÃO	CÁLCULO	QUANT	UN
<b>1- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, EXCLUSIVO SUPORTE DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	PLACA DE OBRA [2m x 3m = 6M²]	6	M2
1.2		LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	ANDAIME [02 TORRES * 10 ANDAIME TUBULAR 1,5X1,5m (PARA ATENDER 10M DE ALTURA) * 2 MESES]	63	M2XME S
1.3		TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVO CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	ANDAIME [áreas dos andaimes (02 TORRES * 10m * 2 MESES) x (25km x 2 ida e volta)]	1000	M2XKM
1.4		PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVO ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	ANDAIME [02 TORRES * 1,5 * 1,5m]	4,5	M2
1.5		CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	ANDAIME [02 TORRES * 7 * 1,5 * 1,5m]	31,5	M2
1.6		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	ANDAIME [02 TORRES * 7 * 1,5 * 1,5m]	31,5	M2
1.7		MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	DESCOLAMENTO NO CMEI	50	M
1.8		LOCAÇÃO DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	RODÍZIO PARA 02 TORRES x 2 MESES	4	UNXME S
1.9		LOCAÇÃO DE CADEIRA SUSPensa (BALANCIM), CONFORME NR 18 E ABNT NBR 14751, INCLUSIVE KIT DE SEGURANÇA COMPLETO, EXCLUSIVO MONTAGEM E DESMONTAGEM (VIDE ITEM 05.008.0004)	1 BALANCIM x 2 MESES	2	UNXME S
1.10		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CADEIRA SUSPensa (BALANCIM). CUSTO POR BALANCIM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1 BALANCIM	1	UN
<b>2 - DEMOLIÇÃO</b>					
2.1		REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, EXCLUSIVO SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	REMOÇÃO TOTAL DAS TELHAS EXISTENTES (632,89)	632,89	M2
2.2		CARGA E DESCARGA MANUAL DE PEÇAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	RETIRADA DAS TELHAS ANTIGAS 632,89 x 6 KG = 3,95T	3,8	T
2.3		TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVO AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 10KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T	TRANSPORTE DAS TELHAS ANTIGAS 632,89 x 6 KG = 3,80T x 10 KM	38	T X KM
2.4		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	TRANSPORTE DE ENTULHO	20	M3

1/2

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620  
CPF: 082.353.885-11



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

<b>PREFEITURA ITATIAIA</b> <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</small>												
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos												
Obra : REFORMA DO TELhado DA QUADRA DO COLÉGIO MUNICIPAL REINALDO MAIA SOUTO Processo 1096/2026 Município/ ITATIAIA-RJ												
<table border="1" style="float: right;"> <tr> <td>FOLHA Nº</td> <td>P M I</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PROCESSO Nº</td> <td>VISTO</td> </tr> <tr> <td>1096/26</td> <td></td> </tr> </table>					FOLHA Nº	P M I	73		PROCESSO Nº	VISTO	1096/26	
FOLHA Nº	P M I											
73												
PROCESSO Nº	VISTO											
1096/26												
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>												
2.5	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	CAÇAMBAS PARA RETIRADA DE ENTULHO	2	UN								
<b>3 – COBERTURA</b>												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	QUANT	UN								
3.1	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/ 16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	COBERTURA NOVA TOTAL DA QUADRA (632,89)	632,89	M2								
3.2	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO EM BOM ESTADO, COM TINTA GRAFITE EM DUAS DEMÃOIS APÓS LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA, OU UTILIZAR DIRETAMENTE SOBRE O METAL TINTA GRAFITE DE DUPLA AÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	TERÇAS (7 * 18,65 * 0,30) * 3,5	137,1	M2								
3.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	CALHA EM TORNO DA QUADRA	60	M								
3.4	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS	DESCIDAS DA CALHA 12 * 9M (6 em cada lado)	108	M								
<b>4 – INSTALAÇÕES</b>												
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	QUANT	UN								
4.1	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	AJUSTES NECESSÁRIOS DE ELÉTRICA	1	MES								
4.2	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	AJUDANTE DE ELETRICISTA	1	MES								



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
ANEXO X**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

FOLHA N°	PMI
71	
PROCESSO N°	VISTO
1096/26	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PREFEITURA ITATIAIA		PREFEITURA ITATIAIA	
Obra : REFORMA DO TELHADO DA QUADRA DO COLÉGIO MUNICIPAL REINALDO MAIA SOUTO			
Processo n°: 1096/2026			
Município/UF: ITATIAIA-RJ			
CRONOGRAMA DE OBRA			
DESCRIÇÃO	VALOR	1º Mês	2º Mês
		%	%
1- SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.727,53	4.036,52	2.691,01
2 - DEMOLIÇÃO	R\$ 11.025,73	11.025,73	-
3 - COBERTURA	R\$ 75.440,52	30.176,21	45.264,31
4 - INSTALAÇÕES	R\$ 11.038,93	3.311,68	7.727,25
Totais mensais	R\$ 104.232,71	48.550,14	55.682,58
Totais acumulados		48.550,14	104.232,71
		46,58	53,42
		46,58	100,00

1/1

**ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Engº Civil - CREA-RJ: 2025102620  
 CPF: 082.357.805-42  
 Matr.: AE 2E4 / P. 2017



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**  
**ANEXO XI**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



COMP. BDI (N DES)

ÍNDICES	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%	ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
AC	Taxa de Administração Central	0,0400	4,00	SIM	3,00%	5,50%
R	Taxa de Riscos	0,0127	1,27	SIM	0,97%	1,27%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,0080	0,80	SIM	0,80%	1,00%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,0123	1,23	SIM	0,59%	1,39%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	0,0740	7,40	SIM	6,16%	8,96%
T	Taxa de Incidência de Tributos	0,0300	3,00			VARIÁVEL
		0,0300	3,00			

BDI conforme acórdão 2622/2013	$[ 1 + ( AC + R + S + G ) ] - T$	X ( 1 + DF )	X ( 1 + L )	-1	X 100%
BDI conforme acórdão 2622/2013	$[ 1 + ( 0,0400 + 0,0127 + 0,0080 + 0,0300 + 0,0065 + 0,0123 ) - 0,0300 ]$	X ( 1 + 0,0123 )	X ( 1 + 0,0740 )	-1	X 100%
BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU =	23,54%				

ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
SIM	20,34%	25,00%

1/1

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620  
CPF: 082.357.805-42  
Matr.: 45.254 / PMI

ISABELA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Engª Civil - CREA-RJ: 2025102620  
CPF: 082.357.805-42  
Matr.: 45.254 / PMI



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA AO LOCAL DE OBRAS**

Nome da empresa: .....

CNPJ nº .....

Endereço: .....

Contato: .....

E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente o local de execução da obra e/ou serviços do objeto do Edital de Licitação, da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

**Ou**

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

CPF



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026  
ANEXO XIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2026**

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra.** \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º **1.096/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa para reforma da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Reinaldo Maia Souto, com fornecimento de materiais e mão de obra, localizado no Centro do município de Itatiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2.** As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- 1.2.1.** Memorial Técnico Descritivo;
- 1.2.2.** Plantas;
- 1.2.3.** Planilha Orçamentária;
- 1.2.4.** Memória de Cálculo;
- 1.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2.6.** Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou projeto básico, o qual compõe memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **02 (dois) meses**, a contar da data da ordem/autorização de início de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de execução da obra é de **02 (dois) meses**, a partir da data a ser fixada no termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

**4.2.** O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal a ser designado pela Administração, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

**4.3.** Caso haja suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

**4.4.** O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

**4.5.** Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

**4.6.** Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO OBJETO**

**5.1.** O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ .....**, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto na Instrução Normativa CGM n.º 001/2022 e Decreto Municipal n.º 4.836 de 05/06/2025;

**6.2.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.3.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

**6.4.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

**6.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

**6.6.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.031; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 1.006; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 561, do Fundo Municipal de Educação;

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**9.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

- 9.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.
- 9.4.** Fornecer todo o material técnico necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 9.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 9.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- 9.10.** Cumprir as demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, especialmente as constantes do **Anexo I – Termo de Referência**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

- 10.9.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 10.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 10.11.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 10.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital;
- 10.15.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.22.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**10.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

**11.2.** O contratado deverá apresentar, até **a data da assinatura do contrato**, a garantia correspondente a **5% (cinco por cento)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

**11.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.4.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

**11.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**11.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7 observada a legislação que rege a matéria.

**11.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**11.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**11.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for notificada.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**11.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

**11.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**11.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

**12.2.** Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Municipal designará, por meio de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo, um servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**12.3.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**12.4.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**12.5.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

### **Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**13.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### **13.2. ADVERTÊNCIA**

**13.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.3. MULTA**

**13.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**13.3.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

**13.3.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**13.3.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**13.3.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**13.3.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**13.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**13.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**13.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**13.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**14.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**14.1.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**14.1.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**14.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

**15.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**15.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
<b>1.096/2026</b>	

**Processo Administrativo n.º 1.096/2026**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/ RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_.
- 2) \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_.